



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Vidal Malveira | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Vidal Malveira, no município de Tabuleiro do Norte, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23133554, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 8176378/2016 | PARECER Nº 0422/2017 | APROVADO EM: 03.08.2017. |

I – RELATÓRIO

Francisca Roberiana Martins de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Vidal Malveira, no município de Tabuleiro do Norte, por meio do processo nº 8176378/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua do Comercio, nº 157, Olho d'Água da Bica, CEP: 62.960-000, no município de Tabuleiro do Norte, da jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23133554.

A diretora é a professora Francisca Roberiana Martins de Oliveira, com curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14632, e a secretária escolar, Maria Lucineide Almeida Gadelha, Registro nº 11053.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores com 36 funções docentes, sendo 19 habilitados, 08 autorizados e 09 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 52,77% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 250 pontos | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 276,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 291,6 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0422/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Vidal Malveira, no município de Tabuleiro do Norte, da jurisdição da CREDE 10 – Russas, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE